



TRABALHO INFANTIL E ADULTIZAÇÃO DIGITAL: A NATURALIZAÇÃO DA EXPLORAÇÃO ECONÔMICA INFANTIL NAS REDES SOCIAIS

CHILD LABOR AND DIGITAL ADULTIFICATION: THE NATURALIZATION OF CHILD ECONOMIC EXPLOITATION ON SOCIAL NETWORKS

TRABAJO INFANTIL Y ADULTIZACIÓN DIGITAL: LA NATURALIZACIÓN DE LA EXPLOTACIÓN ECONÓMICA INFANTIL EN LAS REDES SOCIALES

Erick Leonardo Freire Carvalho¹, Francisco Meton Marques de Lima²

e6127122

<https://doi.org/10.47820/recima21.v6i12.7122>

PUBLICADO: 12/2025

RESUMO

Este estudo analisa a relação entre adultização digital e trabalho infantil, com foco na atuação de crianças como influenciadoras em redes sociais. A questão central consiste em compreender como a exposição precoce ao ambiente digital e a antecipação de papéis adultos favorecem práticas laborais disfarçadas e exploração econômica infantojuvenil. A pesquisa adota abordagem qualitativa, com caráter exploratório e descritivo, fundamentada em revisão bibliográfica e análise de diretrizes nacionais e internacionais, utilizando bases como Portal de Periódicos da CAPES, SciELO, JSTOR e Conpedi. Os resultados indicam que a adultização digital está associada à inserção precoce de crianças em atividades laborais nas redes sociais, legitimadas por discursos que exaltam autonomia e êxito. Conclui-se pela necessidade de um marco regulatório inspirado em legislações internacionais, como a Lei Coogan, prevendo autorização judicial, limites de tempo, acompanhamento psicológico e proteção patrimonial, assegurando direitos previstos na Constituição Federal, no Estatuto da Criança e do Adolescente e em tratados internacionais ratificados pelo Brasil.

PALAVRAS-CHAVE: Trabalho infantil. Adultização digital. Redes sociais. Influenciadores. Exploração econômica.

ABSTRACT

This article analyzes the relationship between digital adultification and child labor, focusing on the role of children as influencers on social media. The research problem consisted of understanding how early exposure to digital environments and the anticipation of adult roles favor labor practices disguised as entrepreneurship and the economic exploitation of children and adolescents. A qualitative methodology was adopted, with an exploratory and descriptive approach, based on a literature review and document analysis of national and international bills and guidelines, consulting databases such as the CAPES Periodicals Portal, SciELO, JSTOR, and Conpedi. The results indicated that digital adultification is directly associated with the early insertion of children into labor practices on social media, legitimized by discourses of autonomy and success. The study concluded that a regulatory framework inspired by international models, such as the Coogan Act, is necessary, providing for judicial authorization, limits on working hours, psychological support, and asset protection, ensuring the rights enshrined in the Federal Constitution, the Statute of Children and Adolescents, and international treaties to which Brazil is a signatory.

KEYWORDS: Child labor. Digital adultification. Social networks. Influencers. Economic exploitation.

¹ Mestrando em Direito pela Universidade Federal do Piauí (UFPI) e Consultor Legislativo Especial na Assembleia Legislativa do Piauí (ALEPI).

² Doutor em Direito Constitucional pela Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG) e Professor Titular na Universidade Federal do Piauí (UFPI).



RESUMEN

Este estudio investiga la correlación entre la adultización digital y el trabajo infantil, con énfasis en el desempeño de niños y niñas como influenciadores en las plataformas de redes sociales. La problemática central se basa en comprender de qué manera la exposición precoz al entorno digital y la anticipación de roles típicamente adultos contribuyen a prácticas laborales encubiertas y a la explotación económica infantojuvenil. Se adoptó un enfoque metodológico cualitativo, caracterizado por una perspectiva exploratoria y descriptiva, fundamentado en la revisión bibliográfica y en el análisis de directrices nacionales e internacionales, utilizando recursos como el Portal de Periódicos de CAPES, SciELO, JSTOR y Conpedi. Los hallazgos indicaron que la adultización digital está estrechamente relacionada con la inserción temprana de los niños en actividades laborales en las redes sociales, muchas veces respaldadas por discursos que exaltan la autonomía y el éxito. Además, se constató la inexistencia de una regulación específica dirigida al trabajo infantil en el ámbito digital, hecho que aumenta las vulnerabilidades de los involucrados y dificulta las acciones de fiscalización. La investigación concluye con la necesidad de establecer un marco regulatorio inspirado en legislaciones internacionales, como la Ley Coogan en los Estados Unidos, que prevea autorización judicial, límites en el tiempo dedicado a las actividades en línea, acompañamiento psicológico y protección patrimonial — medidas esenciales para garantizar los derechos previstos en la Constitución Federal, en el Estatuto del Niño y del Adolescente, y en los tratados internacionales de los cuales Brasil es signatario.

PALABRAS CLAVE: Trabajo infantil. Adultización digital. Redes Sociales. Influenciadores. Explotación económica.

INTRODUÇÃO

A crescente presença de crianças e adolescentes no ambiente digital suscita preocupações quanto à exposição precoce a padrões adultos de conduta, estética e consumo. A adultização infantil, entendida como atribuição de responsabilidades e comportamentos típicos da vida adulta a indivíduos em desenvolvimento, intensifica-se com o uso das redes sociais. Paralelamente, observa-se a expansão de práticas que configuram trabalho infantil disfarçado de empreendedorismo digital, exemplificada pela atuação de influenciadores mirins.

Essas questões representam temas emergentes, ainda pouco explorados na literatura acadêmica brasileira. A ausência de regulamentações específicas e a idealização do empreendedorismo infantil contribuem para a invisibilidade das violações de direitos nesse contexto. Assim, esta pesquisa busca compreender uma nova modalidade de trabalho infantil, manifestada em ambientes digitais e validada por discursos que exaltam autonomia e êxito precoce.

Diante desse cenário, formula-se a seguinte questão: de que modo a maturação precoce de crianças e adolescentes em plataformas digitais favorece a normalização e ampliação do trabalho infantil? A hipótese preliminar indica que a adultização nesse ambiente reforça a aceitação do trabalho infantil ao legitimar atividades de exploração sob o pretexto de autonomia e espírito empreendedor, sobretudo em contextos sem regulamentação e fiscalização adequadas.



Para responder à questão, define-se como objetivo geral investigar como o desenvolvimento precoce em contextos digitais contribui para a normalização e ampliação do trabalho infantil no Brasil. Os objetivos específicos são: i) analisar discursos presentes na cultura digital relacionados à infância; ii) identificar repercussões da adultização digital no desenvolvimento psicológico e social; iii) examinar a atuação de influenciadores mirins e suas condições laborais; iv) avaliar o arcabouço legal vigente, propondo diretrizes para proteção da infância no ambiente digital.

A pesquisa adota abordagem qualitativa, com caráter exploratório e descritivo, utilizando revisão bibliográfica sobre trabalho infantil, adultização e infância digital, além de análise documental de diretrizes nacionais e internacionais. Foram incluídas fontes publicadas entre 2003 e 2025, disponíveis em bases reconhecidas (CAPES, SciELO, JSTOR, Conpedi), além de documentos normativos. Excluíram-se materiais sem revisão por pares, conteúdos opinativos, duplicados ou sem relação direta com adultização ou trabalho infantil digital. Essa seleção assegura rigor metodológico e relevância temática.

O artigo organiza-se em três seções: a primeira discute a cultura digital e seu impacto na infância; a segunda aprofunda o conceito de adultização infantil e suas repercussões; a terceira analisa o trabalho infantil no contexto digital, apresentando casos e lacunas normativas. Essa estrutura permite compreender a relação entre exposição à mídia, maturação precoce e exploração econômica, oferecendo uma perspectiva integrada sobre o fenômeno estudado.

1. CULTURA DIGITAL E INFÂNCIA

O avanço das inovações tecnológicas provocou múltiplas transformações na sociedade, especialmente na formação de crianças e adolescentes que nasceram em meio a essa nova conjuntura; esses indivíduos têm sido frequentemente designados, tanto sob uma perspectiva sociológica quanto publicitária, como "Nativos Digitais" ou "Geração Z". Essa geração distingue-se pelo amplo contato com as tecnologias, tendo sido exposta e encorajada ao uso de dispositivos tecnológicos desde a infância precoce (Santos; Ilário, 2019).

As Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC) adquiriram um papel fundamental na vida de crianças e adolescentes, promovendo uma mudança significativa em suas formas de comunicação, socialização e formação identitária. O uso contínuo de dispositivos digitais e plataformas virtuais tem moldado comportamentos, atitudes e modos de interação, apresentando aspectos positivos – como a ampliação do acesso ao conhecimento e à expressão pessoal – bem como aspectos negativos, incluindo a exposição a riscos como *cyberbullying*, desinformação e expectativas irrealistas (Schwartz; Pacheco, 2021).

A presença constante das TIC no cotidiano infantil demanda atenção por parte de famílias, educadores e formuladores de políticas públicas, pois influencia diretamente o desenvolvimento



emocional, cognitivo e social das crianças. O uso prolongado dessas tecnologias pode alterar padrões de interação, reduzir momentos de lúdicodeza e intensificar vulnerabilidades, exigindo estratégias regulatórias e educativas que assegurem um equilíbrio saudável entre conectividade e proteção infantil (Schwartz; Pacheco, 2021).

No contexto de uma imersão tecnológica contínua, as redes sociais assumiram um papel central na construção das identidades e valores de crianças e adolescentes, influenciando suas formas de pensamento, comportamento e emoções desde os primeiros anos. Essas plataformas frequentemente se sobrepõem às instituições tradicionais como a família e a escola, difundindo padrões estéticos, comportamentais e ideológicos que contribuem para a formação da subjetividade infantil (Souza, 2025).

Através de vídeos em tempo real e interações instantâneas, essas mídias legitimam perfis sociais, promovem o surgimento de celebridades infantis e estabelecem normas relacionadas ao consumo e à moralidade. Essa presença constante no ambiente digital facilita a naturalização da exposição antecipada das crianças às estratégias mercadológicas, acarretando efeitos relevantes no desenvolvimento infantil (Souza, 2025).

Os dados referentes ao Brasil apresentam sinais de preocupação: aproximadamente 93% das crianças e adolescentes na faixa etária de nove a dezessete anos fazem uso regular da internet, enquanto 78% deles utilizam plataformas de redes sociais. Tal fenômeno torna-se mais evidente a partir dos dez anos de idade, embora já seja observado desde os sete anos, apesar das limitações estabelecidas por plataformas como Instagram, TikTok e X (antiga Twitter) (Deusdará, 2025).

Essa exposição precoce aos ambientes digitais promove a internalização de comportamentos típicos do universo adulto e facilita a inserção desses jovens em dinâmicas de consumo e busca por visibilidade, contribuindo para o processo de adultização precoce na infância e para a normalização da presença infantil em espaços virtuais inadequados (Deusdará, 2025).

No âmbito internacional, a conjuntura apresenta-se ainda mais preocupante: no Reino Unido já se verifica que aproximadamente um terço das crianças de cinco a sete anos utilizam redes sociais sem qualquer supervisão; enquanto nos Estados Unidos, 93% dos adolescentes na faixa etária de treze a dezessete anos acessam o YouTube, 63% utilizam o TikTok e 60% o Snapchat (Schwartz; Pacheco, 2021).

Além disso, 71% desses jovens norte-americanos acessam o YouTube diariamente, e 17% relatam uso quase contínuo do TikTok. Esses dados evidenciam a predominância dessas plataformas na rotina diária da infância, substituindo gradualmente as brincadeiras com outras crianças e a televisão como principais fontes de entretenimento (Schwartz; Pacheco, 2021).



Ainda por cima, a estrutura presente nas plataformas digitais contemporâneas favorece o acesso precoce de crianças a conteúdos e produtos inadequados para sua faixa etária. Um exemplo dessa questão é o fenômeno denominado “*Sephora Kids*”: meninas com idades entre oito e doze anos têm adquirido e divulgado produtos de cuidados com a pele que contêm ingredientes como retinol, uma substância recomendada para peles maduras (Brunelli, 2019).

Essa exposição antecipada não somente coloca em risco a segurança dermatológica infantil, devido ao uso inadequado de produtos com ativos como retinol, mas também reforça padrões estéticos adultos que influenciam a construção da identidade infantil. Além disso, evidencia a normalização de práticas de consumo incompatíveis com a fase de desenvolvimento, estimulando comportamentos precoces de vaidade e dependência da imagem, aspectos que podem comprometer a saúde física e emocional das crianças (Brunelli, 2019).

Outro perigo relacionado à entrada antecipada de crianças nas plataformas de redes sociais, sobretudo na comunicação digital, diz respeito a questões de natureza sexual, como o recebimento de propostas sexuais não solicitadas ou episódios de assédio. Essa vulnerabilidade é agravada pela ausência de supervisão adequada e pela exposição a conteúdos impróprios, aumentando riscos de abuso, exploração e danos emocionais significativos (Buckingham, 2006).

Há uma preocupação crescente por parte dos responsáveis parentais acerca da vulnerabilidade dos adolescentes na internet, incluindo o envio ou compartilhamento de imagens íntimas e a visualização de conteúdos impróprios relacionados a temas sensíveis, como distúrbios alimentares ou uso de substâncias ilícitas. Essa exposição precoce, somada à ausência de supervisão adequada, amplia riscos de abuso, *cyberbullying* e impactos psicológicos graves, exigindo medidas preventivas e orientação familiar (Buckingham, 2006).

Diversos incidentes de automutilação entre crianças e adolescentes têm sido ligados à influência de estímulos maliciosos encontrados nas redes sociais, destacando os perigos da exposição digital precoce. Essa situação demanda uma atenção especial, uma vez que o ambiente virtual está profundamente integrado às experiências presenciais, exercendo impacto direto sobre o comportamento, a aprendizagem e as relações sociais dos jovens (Souza, 2025).

A interação contínua com conteúdos potencialmente prejudiciais pode agravar vulnerabilidades emocionais e psicológicas, transformando o espaço digital em um ambiente de risco ao desenvolvimento saudável na infância, sobretudo em uma sociedade que tende a naturalizar a presença infantil nas plataformas *online* (Souza, 2025).

Ademais, o público infantil e adolescente encontra-se cada vez mais suscetível ao *cyberbullying*, uma modalidade de violência virtual que difere do *bullying* convencional por sua ocorrência em redes sociais, aplicativos e demais plataformas digitais. Por ser uma prática contínua, silenciosa e frequentemente praticada de forma anônima, seus impactos psicológicos



tendem a ser agravados, resultando em transtornos como ansiedade, depressão e diminuição da autoestima (Buckingham, 2006).

Entre as formas mais comuns dessa conduta encontram-se comentários ofensivos, divulgação de imagens e o isolamento digital das vítimas, ações estas que transcendem os limites escolares e permeiam o cotidiano dos afetados. A lógica inerente às redes sociais – fundamentada em curtidas e na busca por validação pública – intensifica esses riscos, transformando o espaço virtual em um ambiente particularmente vulnerável (Buckingham, 2006).

A exposição excessiva às redes sociais também requer consideração, uma vez que o hábito de compartilhar atividades cotidianas tornou-se comum entre crianças e adolescentes. Essa superexposição resulta da configuração de determinadas plataformas sociais que incentivam a interação por meio de publicações, fotos, vídeos, memes, informações pessoais, entre outros; tais características tornam jovens vulneráveis a diversos riscos, como o marketing predatório e outras ameaças, além de impactar negativamente seu desenvolvimento identitário e autoestima (Ribeiro; Oliveira Filho, 2024).

Um dos aspectos alarmantes relacionados à formação da identidade refere-se à crescente pressão estética exercida sobre o público infantil, evidenciado por dados que demonstram que o uso diário superior a dez horas do Facebook e Instagram eleva em 6,57 vezes a probabilidade de insatisfação corporal entre adolescentes. Essa exposição prolongada reforça padrões irreais de beleza, intensifica comparações sociais e compromete a autoestima, gerando impactos psicológicos duradouros (Deusdará, 2025).

As comparações sociais ocorrem devido ao fato de que os padrões de beleza difundidos nas redes sociais são sustentados por estratégias publicitárias e pela influência de criadores de conteúdo, moldando percepções estéticas desde a infância. Essa dinâmica interfere na construção da identidade, impondo modelos rígidos e inalcançáveis, que podem gerar insatisfação corporal, ansiedade e baixa autoestima, comprometendo o desenvolvimento saudável e reforçando a lógica mercadológica presente no ambiente digital (Deusdará, 2025).

Como se não bastasse, a exposição de crianças e adolescentes às redes sociais tem contribuído para uma desmaterialização das fronteiras entre infância e vida adulta. Com as mudanças sociais e tecnológicas, os jovens vêm gradualmente ampliando sua interação com aspectos do universo adulto por meio dessas plataformas digitais (Carvalho, 2025).

Atualmente, eles vivenciam experiências, participam de interações em ambientes virtuais e acessam conteúdos que, em períodos anteriores, eram exclusivos da esfera adulta. A facilidade de acesso às informações nas mídias digitais expõe precocemente esses indivíduos a temas como sexualidade, consumo, violência e padrões estéticos, frequentemente sem uma mediação adequada (Carvalho, 2025).



Em face dessas mudanças e do amplo acesso a informações e conteúdos proporcionado pelos avanços tecnológicos, verifica-se uma diminuição das barreiras que separavam os universos infantil e adulto. Essa sobreposição entre as etapas da vida possibilita que os adultos se relacionem com crianças de variadas idades, gêneros e classes sociais, promovendo a incorporação de comportamentos, atitudes, costumes, atividades de lazer, responsabilidades e condutas associadas ao universo adulto (Ribeiro; Oliveira Filho, 2024).

De acordo com a análise apresentada no estudo de caso *Sephora Kids*, observa-se que a confusão acerca dos limites entre os universos adulto e infantil manifesta-se com maior evidência no âmbito do mercado de consumo. Artigos como bolsas, sutiãs e calçados de salto, anteriormente exclusivos ao público feminino adulto, atualmente também são disponibilizados para meninas. Diversas indústrias, por meio de investimentos em estratégias de marketing direcionadas ao público infantil, evidenciam o quão atrativos esses segmentos se tornaram para as empresas (Santos; Ilálio, 2019).

O setor voltado às crianças é amplamente abastecido por uma variedade de produtos e serviços provenientes de diferentes segmentos, incluindo brinquedos, entretenimento, vestuário, higiene pessoal, alimentos e mobiliário, entre outros. Nota-se também que o layout de supermercados, restaurantes e centros comerciais costuma ser planejado de forma a captar a atenção do público infantil (Santos; Ilálio, 2019).

Esse cenário favorece a redução simbólica da infância, antecipando comportamentos e expectativas sociais típicas da fase adulta, enquanto, paradoxalmente, prolonga a dependência emocional e financeira dessas pessoas. Dessa maneira, vive-se em uma era na qual as dinâmicas digitais aceleram a experiência infantil, ao passo que a maturidade plena é postergada, resultando em um processo de adultização precoce das crianças e em conflitos entre autonomia e vulnerabilidade desses indivíduos em desenvolvimento (Teixeira *et al.*, 2019).

A cultura digital e a presença intensa de crianças nas plataformas de redes sociais revelam, neste cenário, uma situação na qual padrões estéticos, comportamentais e mercadológicos são internalizados precocemente. Essa imersão tecnológica não apenas modifica a compreensão da infância, mas também favorece a antecipação dos papéis adultos.

Nesse contexto, torna-se imprescindível aprofundar o entendimento acerca do conceito de adultização infantil, analisando suas implicações de ordem psicológica, social e cultural, uma vez que esse fenômeno constitui o elo que conecta a exposição digital à normalização do trabalho infantil, elemento central da problemática investigada.

2. ADULTIZAÇÃO INFANTIL: CONCEITO E IMPLICAÇÕES

A antecipação precoce da adultização refere-se ao processo no qual crianças e adolescentes são expostos a códigos, papéis e práticas típicas do universo adulto antes de



atingirem a maturidade biológica, psicológica e social adequada. Este fenômeno apresenta caráter multifatorial, envolvendo aspectos como erotização estética, responsabilização excessiva, incorporação de padrões de consumo e, sobretudo, a exposição a conteúdos digitais que reduzem o período de latência, antecipando assim as demandas associadas à maturidade (Carvalho, 2025).

Essa antecipação precoce compromete o desenvolvimento da identidade infantil, pois adianta papéis e responsabilidades que exigem maturidade emocional ainda não consolidada. Essa antecipação eleva os riscos de quadros ansiosos e depressivos, além de fragilizar os mecanismos de proteção social, dificultando a garantia de direitos fundamentais. Como consequência, configura-se como uma questão relevante para a saúde pública, exigindo políticas preventivas e estratégias regulatórias eficazes (Carvalho, 2025).

Com efeito, a antecipação da adultização infantil (bem como a infantilização de adultos) evidencia uma transformação nas estruturas sociais, na qual as fronteiras entre infância e amadurecimento tornam-se cada vez mais imprecisas. Crianças são estimuladas a incorporar comportamentos, responsabilidades e estéticas típicas do universo adulto; ao mesmo tempo, os adultos prolongam características juvenis, como a busca por gratificação imediata e a resistência à maturidade (Lira et al., 2025).

Essa convergência de papéis resulta na diluição dos conceitos tradicionais de infância e vida adulta, sobretudo no âmbito digital, onde as redes sociais favorecem a exposição precoce e a validação pública. Essa dinâmica desafia os limites entre proteção, autonomia e desenvolvimento, impondo expectativas sociais inadequadas e estimulando comportamentos que antecipam responsabilidades, o que pode comprometer a formação identitária e gerar vulnerabilidades emocionais e sociais significativas (Lira et al., 2025).

O fenômeno da adultização frequentemente manifesta-se entre os sete e nove anos de idade, precisamente no período em que a sexualidade deveria permanecer latente. Essa antecipação resulta de fatores culturais e condições biológicas, como a antecipação dos marcos puberais em meninas com maior índice de massa corporal (Lira et al., 2025).

Nas meninas predomina o impacto estético, caracterizado pelo uso precoce de maquiagem, vestimentas sexualizadas, filtros digitais e posturas eróticas nas redes sociais. Nos meninos observa-se uma influência mais acentuada na dimensão performática: exposição precoce à pornografia, erotização por meio de jogos digitais e a pressão para aderir a padrões de masculinidade tóxica (Lira et al., 2025).

As plataformas de comunicação digital, em especial os dispositivos móveis e as redes sociais, têm desempenhado um papel central na convergência das fases da vida tradicionalmente segregadas, como infância, adolescência e fase adulta. Essa integração ocorre por meio da exposição contínua a conteúdos e interações que reduzem barreiras geracionais, promovendo



comportamentos precoces e expectativas sociais inadequadas, o que desafia os limites convencionais de desenvolvimento e proteção infantil (Postman, 1999).

A exposição contínua conduz ao desenvolvimento do conceito de "adulto-criança", caracterizado pelo fato de que crianças exibem comportamentos, valores e conhecimentos geralmente associados aos adultos, ao passo que os indivíduos adultos incorporam elementos mais infantis em seus comportamentos e processos cognitivos (Postman, 1999).

Apesar de o termo ser relativamente recente¹, a adultização não constitui um fenômeno novo; ela acompanha a trajetória histórica da infância, manifestando-se ao longo do tempo de formas explícitas, como o trabalho infantil, conflitos bélicos e casamentos arranjados, bem como atualmente assumindo configurações mais complexas, difusas e naturalizadas, mediadas por plataformas digitais, publicidade e produtos culturais (Postman, 1999).

É possível sustentar que a adultização não desapareceu; ao contrário, ela evoluiu para práticas mais elaboradas e dispersas, relacionadas à cultura de consumo, à mídia digital e à estética infantil. Na contemporaneidade, evidencia-se na erotização de vestimentas e danças, no uso precoce das redes sociais e na introdução de cosméticos que podem atuar como disruptores endócrinos, contribuindo para a sexualização involuntária (Postman, 1999).

A adultização constitui-se como um fenômeno multifacetado que, embora possua raízes em práticas históricas, apresenta-se atualmente de maneira intensificada por meio da cultura de consumo, dos veículos de mídia digital e da ênfase na estética. Essas influências contemporâneas aceleram a aquisição de comportamentos típicos adultos por parte de crianças e adolescentes, muitas vezes antes do pleno desenvolvimento emocional necessário (Bonilha *et al.*; 2025).

A antecipação de papéis e responsabilidades ocasiona impactos diretos na saúde mental e no desenvolvimento social desses jovens, manifestando-se através de sintomas como ansiedade, baixa autoestima e dificuldades na interação social. Assim, a adultização revela uma complexa rede de fatores que desafia os limites tradicionais estabelecidos para a infância (Bonilha *et al.*; 2025).

Embora seja comum que crianças adotem comportamentos, rotinas e responsabilidades típicas da fase adulta, a adoção dessas atitudes fora de contextos recreativos e espontâneos pode prejudicar o desenvolvimento infantil. Tal conduta expõe a criança a ambientes, conteúdos e expectativas que não estão alinhados ao seu estágio evolutivo, comprometendo seu direito à infância. A adultização precoce acarreta uma antecipação de experiências que demandam

¹ A expressão "adultização" não possui origem recente, porém ganhou destaque nas discussões em plataformas digitais e no âmbito do Congresso Nacional em agosto de 2025. Tal fenômeno ocorreu após o youtuber Felca publicar um vídeo abordando a temática e acusar o influenciador Hytalo Santos de envolvimento em exploração sexual de menores por meio de conteúdos veiculados na internet. Fonte: Toledo (2025).



maturidade emocional e cognitiva ainda não plenamente desenvolvidas na criança (Teixeira *et al.*, 2019).

Ao substituírem o ato de brincar por responsabilidades e expectativas adultas, a sociedade acaba contribuindo para a diminuição das fronteiras entre infância e maturidade, afetando negativamente o bem-estar e o desenvolvimento completo dos indivíduos em formação. Nesse contexto, a adultização não se manifesta no simples ato de brincar de ser adulto, mas ocorre quando essa atividade passa a ser encarada como uma preocupação ou necessidade (Barber, 2009).

Por exemplo, a brincadeira de se maquiar pode ser uma imitação natural da mãe; contudo, quando o uso da maquiagem se torna uma rotina diária considerada indispensável para manter a aparência, essa conduta revela uma lógica própria do universo adulto, e não uma brincadeira infantil (Barber, 2009).

No âmbito do contexto em questão, observa-se que crianças e adolescentes que fazem uso de redes sociais encontram-se sobremaneira influenciados pelos meios de comunicação e pelos padrões de consumo por eles promovidos. Elementos como a valorização da estética, habilidades, *status social* e poder aquisitivo integram o cotidiano infantil, moldando suas aspirações e estimulando a busca por acessibilidade e satisfação pessoal (Teixeira *et al.*, 2019).

A valorização da estética, frequentemente associado ao consumo, contribui para a adultização precoce das crianças, expondo-as a expectativas e comportamentos que não correspondem à sua idade ou estágio de desenvolvimento. Essa antecipação compromete a vivência plena da infância, substituindo brincadeiras por responsabilidades e padrões estéticos adultos, o que demanda uma análise crítica no debate social, considerando impactos psicológicos, culturais e jurídicos que afetam a proteção integral da criança (Teixeira *et al.*, 2019).

Por se tratar de um fenômeno de natureza complexa, verifica-se que os elementos que favorecem a adultização são variados, incluindo, entre outros, (i) as alterações na cultura de comunicação; (ii) o impacto da mídia eletrônica; (iii) a redução das distinções entre infância e fase adulta na mídia e na cultura; (iv) o desaparecimento da infância convencional; (v) as transformações nas estruturas sociais e nos vínculos familiares; e (vi) a reestruturação das fases da vida. Cada um desses fatores será tratado de forma sucinta nos parágrafos subsequentes.

A passagem da cultura letrada, caracterizada pela imprensa tipográfica, para a cultura eletrônica, sobretudo com a chegada da televisão, provocou mudanças profundas nos processos de socialização e nas expectativas associadas às distintas fases do ciclo vital. Essa transformação impactou as maneiras pelas quais crianças e adultos interagem com o conhecimento, o conceito de tempo e os papéis sociais atribuídos a cada faixa etária (Maidel; Vieira, 2015).

A rapidez na transmissão de informações e o caráter visual inerentes à cultura eletrônica favoreceram a redução das diferenças tradicionais entre infância e maturidade, levando à



antecipação de comportamentos típicos da fase adulta entre as crianças e à prolongação da juventude entre os adultos, redefinindo assim os limites convencionais do desenvolvimento humano (Maidel; Vieira, 2015).

As mídias digitais, particularmente os dispositivos móveis inteligentes, incentivam uma interação comunicativa orientada ao momento presente, fundamentada em experiências sensoriais e de caráter imediato. Ao diminuir a distância temporal e facilitar o acesso ao passado e ao porvir, essa nova cultura de comunicação propicia um consumo de informações caracterizado pela rapidez e pela superficialidade. Essa dinâmica promove a busca por gratificação instantânea, debilitando processos reflexivos mais profundos, os quais são essenciais para o amadurecimento psicológico na fase adulta (Passarelli *et al.*, 2014).

Consequentemente, a televisão desempenha um papel relevante na formação de subjetividades menos críticas e mais suscetíveis às influências externas, sobretudo entre crianças e adolescentes que ainda se encontram em processo de construção identitária e autonomia. Ao reforçar padrões homogêneos de consumo e comportamento, esse meio contribui para a redução da reflexão crítica, favorecendo a internalização de valores mercadológicos e expectativas sociais inadequadas (Passarelli *et al.*, 2014).

Conteúdos televisivos frequentemente apresentam programas que atendem de maneira simultânea às preferências de crianças e adultos, fomentando uma cultura de gostos e interesses compartilhados entre diferentes faixas etárias. Essa convergência favorece a unificação dos públicos e comportamentos, levando à diminuição das fronteiras entre infância e maturidade (Maidel; Vieira, 2015).

Ao estimular o consumo de entretenimento homogêneo, a televisão reforça padrões culturais que antecipam atitudes típicas da fase adulta nas crianças e prolongam características infantis nos adultos. Essa dinâmica midiática contribui para a formação de uma sociedade na qual as distinções entre os diferentes ciclos da vida se tornam mais sutis, afetando diretamente o desenvolvimento da identidade e as relações sociais (Maidel; Vieira, 2015).

À medida que a infância é cada vez mais compreendida como uma etapa de desenvolvimento excessivamente passageira, suas fronteiras com a fase adulta tornam-se menos definidas. Nesse contexto, observa-se que crianças assumem comportamentos, posturas e responsabilidades característicos dos adultos de modo precoce, ao passo que diversos adultos incorporaram traços típicos da juventude ou da infância em seu modo de vida (Passarelli *et al.*, 2014).

Essa troca de papéis reflete transformações culturais e sociais que desafiam os modelos tradicionais de crescimento humano. A integração dos períodos da vida dificulta a formação de identidades sólidas, influenciando tanto o processo de amadurecimento das crianças quanto a



afirmação da maturidade na fase adulta, em um cenário social marcado pela fluidez geracional (Passarelli *et al.*, 2014).

A redução do compromisso dos adultos em relação às responsabilidades parentais evidencia uma transformação nos valores tradicionais associados à estrutura familiar e ao papel desempenhado pelos adultos. A expansão crescente de residências para idosos, juntamente com a diminuição nas taxas de casamento e natalidade, sinaliza uma reconfiguração das dinâmicas intergeracionais e das expectativas sociais acerca da maturidade (Sá *et al.*, 2013).

Essa mudança aponta para uma valorização crescente da autonomia individual, muitas vezes em detrimento de vínculos familiares sólidos, o que contribui para o enfraquecimento do papel dos adultos enquanto agentes de proteção e formação na vida das crianças. Esse contexto influencia diretamente a construção da infância e favorece processos como a adultização precoce (Sá *et al.*, 2013).

À medida que as distinções nítidas entre infância, adolescência e idade adulta se tornam menos evidentes, a sociedade passa a acolher – e até a valorizar – a extensão de comportamentos e interesses típicos da infância ou juventude em indivíduos adultos. Ao mesmo tempo, crianças recebem estímulos para adotarem atitudes adultas de forma precoce, configurando uma inversão dos papéis tradicionais (Barber, 2009).

Essa configuração dinâmica evidencia mudanças culturais que desafiam os paradigmas convencionais de desenvolvimento e influenciam a formação da identidade tanto individual quanto coletiva. Ao diluir fronteiras entre infância e vida adulta, essas transformações afetam valores, comportamentos e expectativas sociais, promovendo uma integração geracional que compromete processos de amadurecimento e proteção, além de reforçar padrões mercadológicos que moldam subjetividades em um cenário digital cada vez mais dominante (Barber, 2009).

A exposição precoce das crianças a informações e contextos típicos do universo adulto frequentemente resulta na vivência de experiências para as quais não possuem maturidade emocional adequada. Essa antecipação pode gerar implicações negativas duradouras, como ansiedade, baixa autoestima e dificuldades de socialização, afetando o desenvolvimento emocional ao longo da vida adulta e exigindo políticas preventivas para garantir a proteção integral da infância (Castilhos; Leandro, 2018).

Assim sendo, o fenômeno da adultização leva a criança a abandonar etapas essenciais de seu crescimento, uma vez que o desenvolvimento antecipado nem sempre acompanha o amadurecimento psicológico necessário. Entre as repercussões observadas encontram-se a erotização precoce, o sedentarismo, a obesidade e os conflitos familiares, os quais impactam diretamente a saúde social infantojuvenil (Castilhos; Leandro, 2018).

Esse desenvolvimento antecipado pode resultar na diminuição dos "marcadores simbólicos" próprios da infância, como espontaneidade e ludicidade, elementos essenciais para



um desenvolvimento emocional equilibrado. A perda dessas características compromete experiências fundamentais, substituindo brincadeiras por responsabilidades e padrões estéticos adultos. Esse processo fragiliza a construção da identidade infantil e intensifica pressões sociais, gerando impactos psicológicos que podem perdurar até a vida adulta (Becker, 2023).

A imposição de critérios estéticos e sociais – exemplificados pelas representações veiculadas pelos meios de comunicação, como o padrão da boneca Barbie – contribui para a formação de uma percepção da menina enquanto objeto. Essa lógica limita sua fase infantil e intensifica pressões emocionais para conformar-se a padrões irreais, afetando autoestima, identidade e bem-estar psicológico, além de reforçar a adultização precoce (Becker, 2023).

A incorporação de discursos, vestimentas e comportamentos típicos da fase adulta por parte das crianças resulta na modificação de suas relações sociais, podendo comprometer as características inerentes à infância, tais como a prática do brincar, a ingenuidade e a despreocupação com responsabilidades. Esses comportamentos favorecem uma fusão entre os universos infantil e adulto, dificultando a vivência integral da infância e potencialmente ocasionando conflitos relacionados à identidade e obstáculos na socialização adequada para a faixa etária (Silva; Santos; Silva Junior, 2018).

Consequentemente, essas crianças encontram-se expostas a diversos riscos sociais, incluindo abuso sexual, gravidez precoce, *cyberbullying*, além de violência psicológica e física. Tais consequências decorrem da aceleração do processo de adultização do corpo e da mente infantis, que fragiliza mecanismos de proteção e intensifica vulnerabilidades emocionais, exigindo políticas públicas e regulamentações específicas para garantir a integridade física, psicológica e social das crianças (Silva; Santos; Silva Junior, 2018).

A entrada precoce em conteúdos para adultos, tais como músicas com conotação sexual, tem o potencial de gerar importantes distúrbios psicológicos. A criança tende a reproduzir as realidades que observam ao seu redor, mesmo quando estas são nocivas, o que pode resultar em ansiedade, comprometimento da autoestima e outras questões psicológicas (Felipe; Guizzo, 2003).

A infantilização do corpo e a exposição nas redes sociais, concursos de beleza e procedimentos estéticos intensificam essa pressão social, eliminando a ludicidade e a imaginação típicas da fase infantil. Essa dinâmica impõe padrões estéticos adultos, estimulando comportamentos precoces e reforçando a lógica mercadológica, o que compromete o desenvolvimento emocional e psicológico das crianças, além de aumentar vulnerabilidades relacionadas à autoestima e à construção identitária (Felipe; Guizzo, 2003).

Outro aspecto relevante refere-se à conexão entre a entrada precoce na vida adulta e o suicídio entre adolescentes, que atualmente ocupa a quarta posição como causa de óbito na faixa etária de 15 a 19 anos. Entre os fatores associados encontram-se quadros de depressão,



transtornos alimentares, ansiedade, abuso, negligência e *bullying*; contribuindo ainda para a insatisfação corporal e o enfraquecimento da autoestima. Dados nacionais revelam um aumento alarmante nas tentativas de suicídio entre meninas no Brasil, ocorrendo em paralelo ao uso intenso das redes sociais (Sá et al., 2013).

Durante essa etapa de crescimento, o indivíduo apresenta uma maior susceptibilidade às influências adversas do ambiente digital, o qual frequentemente desconsidera as restrições etárias. Nesse contexto, os jovens são expostos de forma precoce à lógica competitiva do mercado de trabalho, o que favorece a incidência do trabalho infantil e prejudica atividades fundamentais para seu desenvolvimento saudável, tais como estudos, práticas esportivas, momentos de lazer e a convivência familiar e comunitária (Toledo, 2025).

Sob a perspectiva jurídica, a adultização precoce transcende o âmbito cultural ao constituir um elemento que aumenta as situações de vulnerabilidade e risco, demandando a observância do princípio da proteção integral estabelecido no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Conforme disposto no artigo 4º do ECA, incumbe à família, à comunidade, à sociedade e ao poder público garantir prioritariamente o cumprimento dos direitos relativos à vida, saúde, educação, dignidade, respeito e liberdade (Bonilha et al., 2025).

Quando crianças são levadas a desempenhar papéis adultos em ambientes digitais, há uma violação desse princípio, pois promove-se uma antecipação de responsabilidades incompatíveis com seu estágio de desenvolvimento, minando as garantias constitucionais e infraconstitucionais pertinentes (Bonilha et al., 2025).

Dessa forma, ao interpretar a adultização como um processo que antecipa as obrigações e condutas associadas à fase adulta, evidencia-se sua conexão direta com práticas que caracterizam o trabalho infantil. A lógica do mercado nas redes sociais converte crianças em influenciadoras e criadoras de conteúdo, reforçando a exploração econômica sob o pretexto de autonomia e empreendedorismo.

Assim, a seção subsequente analisa de que modo essa dinâmica se concretiza na era digital, elucidando os mecanismos que consolidam a normalização do trabalho infantil. A investigação aborda práticas presentes nas redes sociais, como a monetização de conteúdos e a exposição midiática, demonstrando como discursos de autonomia e empreendedorismo reforçam a exploração econômica infantil, tornando-a socialmente aceitável e invisibilizando seus impactos psicológicos e jurídicos (conforme expresso na questão central desta pesquisa).

3. TRABALHO INFANTIL NA ERA DIGITAL

Nos anos recentes, a noção de influenciadores tornou-se uma realidade amplamente assimilada por grande parte da sociedade contemporânea; entretanto, os pioneiros na esfera digital vêm gradualmente desaparecendo, dando lugar a novas gerações de influenciadores cada



vez mais jovens. Não é necessário realizar uma busca extensa para identificar diversos menores de idade atuando em plataformas como TikTok, Instagram e YouTube, alguns dos quais chegam a produzir conteúdos de maneira profissional, com inserções publicitárias e agendas bastante ocupadas (Rodrigues, 2025).

Dessa forma, verifica-se que as crianças nascidas a partir de 2010 desconhecem um mundo desprovido de acesso aos smartphones. O YouTube, maior plataforma de vídeos na internet, foi fundado em 2005 e representa uma ruptura de paradigmas em sua trajetória, uma vez que o público agora dispõe de um dispositivo único para consumir e produzir conteúdo audiovisual (Silva, 2022).

No contexto brasileiro, dos vinte canais com maior audiência em 2019, vinte e sete são direcionados ao público infantil, sendo a maioria conduzida por apresentadores jovens. Quando consideramos os cem maiores canais globais, esse número aumenta para trinta e seis. Coletivamente, esses principais canais dedicados ao público infantil acumulam cerca de vinte bilhões de visualizações (Silva, 2022).

Essa prática tornou-se bastante comum sobretudo entre os descendentes de celebridades dos Estados Unidos, frequentemente exibidos nas plataformas digitais dos próprios pais, como é o caso da influenciadora Kylie Jenner e sua primogênita Stormi, que já dispõe de uma linha própria de produtos infantis (Rodrigues, 2025).

No cenário brasileiro, destacam-se exemplos como os filhos da youtuber ViiTube, que já mantêm perfis em redes sociais e levam uma rotina midiática mais intensa do que muitos adolescentes com o dobro ou até triplo de sua idade. Essa exposição precoce reforça a adultização, impondo responsabilidades e padrões estéticos incompatíveis com a infância, além de potencializar riscos emocionais e sociais decorrentes da busca por engajamento e visibilidade (Rodrigues, 2025).

Os principais canais brasileiros no YouTube voltados para o público infantil, como o Planeta das Gêmeas (14,6 milhões de inscritos) e Maria Clara e JP (32,8 milhões de inscritos), costumam lançar aproximadamente três vídeos por semana, cada um apresentando formatos variados. Para os espectadores infantis, a quantidade de informações visuais é elevada, despertando o interesse por uma diversidade de objetos, incluindo brinquedos, alimentos, eletrodomésticos ou peças de vestuário (Menezes; Moraes, 2025).

Produções como os vídeos do tipo “desafios sim para tudo”, nos quais crianças e responsáveis visitam lojas e a criança pode escolher qualquer item desejado, não somente promovem ações de consumo entre as crianças, mas também reforçam a estatística de que 71% das crianças brasileiras influenciam as decisões de compra na administração doméstica (Menezes; Moraes, 2025).



Por conseguinte, observa-se uma crescente incidência de crianças atuando como protagonistas em conteúdos variados, tais como brincadeiras dramatizadas, apresentações de produtos recém-lançados (*unboxing*), vídeos musicais, gincanas – frequentemente denominadas ‘desafios’ –, projetos de faça-você-mesmo e outros formatos que se distanciam progressivamente do caráter amador (Silva, 2022).

A criatividade e a estética caseira anteriormente predominantes nas produções de youtubers infantis vêm sendo substituídas por objetos reais, incluindo múltiplos itens de supermercado, coleções completas de brinquedos, diversas locações e edição com padrão profissional. À medida que um canal amplia sua audiência e incremento financeiro, os aportes na produção também aumentam, fortalecendo o vínculo com o público, que se torna uma audiência mais leal (Silva, 2022).

Observa-se que elementos relacionados ao trabalho aparecem na rotina de crianças influenciadoras, como a frequência na produção de conteúdo e a remuneração por meio de sistemas como o *Google AdSense*² ou contratos publicitários com empresas do setor de vestuário, papelaria ou brinquedos, os quais serão detalhados na próxima seção deste relatório (Menezes; Moraes, 2025).

Contudo, atualmente, não existe uma padronização que permita distinguir influenciadores infantis profissionais daqueles que gravam ocasionalmente por lazer, tampouco há obrigatoriedade legal de notificação à justiça sobre a atividade de criadores de conteúdo na infância. Essa ausência normativa amplia vulnerabilidades, favorece práticas abusivas e dificulta a fiscalização, exigindo regulamentação específica para garantir direitos e prevenir exploração econômica no ambiente digital (Menezes; Moraes, 2025).

A atividade artística infantil nas plataformas digitais nem sempre é tão espontânea e natural quanto parece à primeira vista, visto que alguns momentos em cena podem representar o culminar de horas dedicadas ao estudo (para a memorização de textos) e aos ensaios, os quais provocam não apenas fadiga física, mas também desgaste mental (Silva; Santos; Silva Junior, 2018).

Tal cenário reforça a necessidade de garantir a preservação da qualidade de vida dessas crianças e adolescentes. Há um padrão de rotina na vivência das crianças influenciadoras, envolvendo sessões de ensaio e treinamento, fases de produção e, posteriormente, a exibição do conteúdo criado. Todas essas etapas podem gerar impactos negativos, inclusive aqueles que só serão perceptíveis após certo tempo (Silva; Santos; Silva Junior, 2018).

² O Google AdSense é uma plataforma do Google que permite que proprietários de sites e blogs ganhem dinheiro exibindo anúncios relevantes em seu conteúdo. Ele funciona combinando os anúncios com o conteúdo do site e os visitantes, e os ganhos são baseados em quantas pessoas veem ou clicam nos anúncios. O sistema é automatizado, o que significa que a tecnologia posiciona e otimiza os anúncios, economizando tempo para o criador de conteúdo. Fonte: Rodrigues (2025).



Diversas crianças, ao atingirem o *status* de celebridade, passaram a exercer a influência no ambiente digital. Esse fenômeno muitas vezes resulta do estímulo familiar e, em certos casos, conta com o apoio de patrocinadores. Tais crianças edificam uma existência ilusória pautada em imagens, em detrimento de experiências autênticas (Santos; Ilário, 2019).

Os responsáveis, por sua vez, contribuem para a formação de uma personalidade moldada com vistas a atender à imagem idealizada que possuem da criança, configurando assim um falso *self*. Desde tenra idade, as crianças enfrentam essa dinâmica. Frequentemente, por trás desse perfil fictício, pode haver um sentimento de vazio profundo. A exploração dessas infâncias pelos seus pais constitui-se como uma forma de abuso infantil (Santos; Ilário, 2019).

A presente situação do trabalho infantil no âmbito digital é ilustrada por canais como Maria Clara & JP, os quais demonstram uma inserção precoce de crianças na profissionalização de influenciadoras. A rotina dessas crianças frequentemente consiste em gravações frequentes, elaboração de roteiros e assinatura de contratos publicitários, configurando uma atividade laboral disfarçada de entretenimento (Silva, 2022).

Apesar dos vídeos aparentarem espontaneidade, eles envolvem planejamento e investimento consideráveis, levantando questionamentos acerca da carga horária e dos direitos trabalhistas dessas jovens influenciadoras. A carência de regulamentação específica expõe tais crianças a riscos tanto emocionais quanto físicos, além de afetar sua privacidade (Silva, 2022).

O canal “Planeta das Gêmeas” ilustra de forma clara a presença da lógica mercadológica nos conteúdos destinados ao público infantil. As gêmeas apresentam desafios e realizam *unboxings* de produtos, influenciando diretamente o comportamento de consumo das crianças. Essa prática reforça padrões publicitários, estimula desejos precoces e contribui para a adultização, ao inserir crianças em dinâmicas de marketing e performance que demandam postura profissional e exposição contínua (Rodrigues, 2025).

Esses comportamentos contribuem para a adultização ao inserir as crianças em dinâmicas de marketing e performance, demandando uma postura profissional por parte dos envolvidos. Estudos indicam que essa exposição pode resultar em ansiedade e dependência da validação nas plataformas digitais, além de impactar negativamente o desenvolvimento social (Rodrigues, 2025).

Diversos responsáveis enxergam a participação de seus filhos como uma possibilidade de obtenção de ascensão social, muitas vezes negligenciando as consequências psicológicas envolvidas. Em relatos obtidos por meio de entrevistas, os pais manifestam orgulho pelos êxitos no ambiente digital, embora reconheçam a existência de pressões relacionadas ao engajamento e ao cumprimento de acordos contratuais (Menezes; Moraes, 2025).

Essa idealização do empreendedorismo infantil oculta formas de exploração econômica e prejudica a compreensão dos riscos associados, tais como a perda da inocência lúdica e o



desenvolvimento precoce de estresse. Além disso, reforça expectativas irreais de sucesso, impondo rotinas exaustivas e exposição contínua, o que compromete direitos fundamentais e intensifica vulnerabilidades emocionais, afetando diretamente a saúde mental e o bem-estar das crianças (Menezes; Moraes, 2025).

Por conseguinte, observa-se uma relação direta entre a exposição à mídia e o aumento da ansiedade em crianças que atuam como influenciadoras digitais. A adultização precoce compromete a formação da identidade, gerando baixa autoestima e dependência da imagem pública. Essa pressão por validação social intensifica vulnerabilidades emocionais, podendo resultar em quadros depressivos e impactos duradouros no desenvolvimento psicológico infantil (Bonilha *et al.*, 2025).

A pressão por aparência e a busca por agradar seguidores aumentam as vulnerabilidades emocionais, podendo culminar em quadros depressivos. Essa dinâmica reforça padrões irreais de beleza e validação social, impondo às crianças expectativas incompatíveis com sua fase de desenvolvimento. Tais evidências ressaltam a necessidade urgente de regulamentação específica e acompanhamento psicológico contínuo, visando prevenir impactos duradouros na saúde mental e garantir proteção integral (Bonilha *et al.*, 2025).

A carência de regulamentação específica acerca da participação de crianças como influenciadoras digitais representa um verdadeiro vazio normativo, o qual infringe os compromissos assumidos pelo Brasil em tratados internacionais, tais como a Convenção nº 138 da OIT (relativa à idade mínima para inserção no mercado de trabalho) e a Convenção nº 182 (sobre as formas mais graves de trabalho infantil) (Felipe; Guizzo, 2003).

Ainda que o ECA regulamente o trabalho artístico infantil, impondo necessidade de autorização judicial e limites na carga horária, essa proteção não é automaticamente aplicada às atividades realizadas no âmbito digital. Essa lacuna jurídica favorece práticas abusivas, permitindo jornadas exaustivas e monetização sem controle, o que compromete direitos fundamentais e expõe crianças a riscos emocionais e sociais, exigindo uma interpretação normativa que conte com o ambiente virtual (Felipe; Guizzo, 2003).

Diante desse contexto, faz-se necessária uma interpretação sistemática do ordenamento jurídico, aplicando por analogia as normas referentes ao trabalho artístico às atividades digitais. Essa medida visa resguardar direitos fundamentais, garantindo limites de atuação, autorização judicial e fiscalização adequada, prevenindo práticas abusivas e formas de exploração econômica que comprometem a integridade física, psicológica e social das crianças no ambiente virtual (Felipe; Guizzo, 2003).

O ECA define a infância como o período compreendido entre zero e doze anos incompletos, sendo essa definição fundamental para diversas deliberações no âmbito do sistema judiciário brasileiro. Com a promulgação do Estatuto, ocorreu uma mudança paradigmática na



interpretação jurídica ao reconhecer que crianças e adolescentes são sujeitos de direitos, indicando que as legislações asseguram direitos pessoais e sociais de forma ampla (Castilhos; Leandro, 2018).

Anteriormente, esse grupo era considerado como objeto de proteção, o que levantava questionamentos acerca de uma abordagem percebida como “coisificada”, já que os princípios de proteção muitas vezes não contemplavam a autonomia progressiva dessas pessoas em fase de desenvolvimento. Essa visão limitava direitos e reforçava práticas paternalistas, exigindo mudanças normativas para reconhecer crianças e adolescentes como sujeitos plenos de direitos (Castilhos; Leandro, 2018).

Dentre as infrações cometidas contra o público infantil, destaca-se a participação de crianças e adolescentes no mercado de trabalho, sendo uma das realidades mais tradicionais no Brasil. Os processos de industrialização tiveram papel crucial como ponto inicial para os primeiros esforços legislativos voltados à questão, revelando a necessidade histórica de regulamentação para garantir direitos e prevenir práticas abusivas que persistem até hoje (Felipe; Guizzo, 2003).

As razões que motivam o trabalho infantil são variadas, exigindo uma análise que considere fatores como ambiente de moradia, gênero, origem étnica e composição familiar. Além desses aspectos, influências culturais e econômicas também desempenham papel relevante, pois a busca por ascensão social e a pressão por consumo reforçam práticas precoces de inserção laboral, especialmente em contextos digitais, onde a monetização é vista como oportunidade (Felipe; Guizzo, 2003).

Nesse âmbito, a definição de trabalho infantil abrange todas as formas de atividade laboral realizadas por crianças e adolescentes que se encontram abaixo da idade mínima estabelecida pela legislação vigente em cada nação. Contudo, diversos países estabeleceram critérios comuns em 1919, com a formação da Organização Internacional do Trabalho (OIT), que realizou sua primeira Conferência Geral nesse mesmo ano (Becker, 2023).

Durante essa primeira assembleia da OIT, foi proibido o engajamento de crianças e adolescentes menores de 14 anos no mercado de trabalho nos países signatários, estabelecendo um marco histórico na proteção da infância. O Brasil, entretanto, só aderiu a esse limite etário quinze anos depois, em 1934, evidenciando um atraso significativo na implementação de políticas trabalhistas voltadas à garantia dos direitos fundamentais das crianças (Becker, 2023).

As concepções de exploração do trabalho infantil transcendem a dimensão meramente econômica. O Plano Nacional de Erradicação do Trabalho Infantil confirma que são entendidas como trabalho infantil as variadas atividades econômicas ou de subsistência desempenhadas por crianças ou adolescentes com menos de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, que começa aos quatorze anos, independentemente de serem remuneradas ou não, com ou sem objetivo de obtenção de lucro (Brasil, 2023).



A problemática da exposição excessiva reside na ausência de consideração pela vontade da própria criança, a qual, no futuro, pode não se sentir à vontade com tais publicações; por essa razão, o ECA, em seu art. 17, assegura à criança o direito à privacidade e à proteção de sua intimidade. Complementarmente, o art. 232 do referido diploma legal prevê sanções aplicáveis aos indivíduos que submetem a criança a condições que possam comprometer sua dignidade (Santos; Ilálio, 2019).

Ainda mais, os responsáveis parentais que expõem seus filhos de forma excessiva podem ser submetidos ao aparato judicial. Os direitos à imagem e à privacidade encontram respaldo no Código Civil (arts. 20 e 21) e na Lei nº 12.965/2014, conhecida como Marco Civil da Internet. Casos de exposição que levem a danos emocionais podem ensejar ações de indenização por danos morais (Santos; Ilálio, 2019).

No Brasil, entretanto, não há uma regulamentação específica que regule a participação de crianças na condição de influenciadoras digitais, resultando em um cenário denominado por alguns estudiosos como um verdadeiro “deserto regulatório”. Essa ausência de normatização legal possibilita que menores sejam submetidos a jornadas laborais exaustivas, enfrentem pressões por engajamento e fiquem expostos de forma contínua às plataformas digitais, muitas vezes sem qualquer amparo quanto à monetização ou à proteção de sua imagem (Morais Netto, 2025).

A falta de diretrizes precisas favorece práticas abusivas, incluindo exploração econômica e efeitos psicológicos adversos, tais como ansiedade e depressão. Essa lacuna jurídica compromete os esforços de fiscalização e responsabilização tanto das famílias quanto das plataformas envolvidas, aumentando assim a vulnerabilidade infantil no ambiente online (Morais Netto, 2025).

Dessa maneira, percebe-se que é imprescindível estabelecer um marco regulatório que discipline a atuação de crianças como influenciadoras digitais, equiparando-a ao trabalho artístico previsto no ECA. Essa proposta deve exigir autorização judicial para atividades remuneradas, impor limites de carga horária e assegurar acompanhamento psicológico contínuo, garantindo proteção integral e prevenindo impactos emocionais e sociais decorrentes da exposição midiática (FNPETI, 2025).

Além do mais, deve contemplar mecanismos de fiscalização por parte dos órgãos competentes e responsabilizar tanto os pais quanto as plataformas digitais. Essa regulamentação deve estar alinhada aos princípios constitucionais e aos tratados internacionais ratificados pelo Brasil, garantindo uma proteção integral e promovendo o desenvolvimento saudável das crianças (FNPETI, 2025).

Tomando como referência a Lei Coogan, atualmente vigente nos Estados Unidos, sugere-se a implementação de um fundo obrigatório destinado a proteger uma parcela dos rendimentos



obtidos por crianças influenciadoras, garantindo que esses recursos fiquem acessíveis apenas ao atingirem a maioridade (Kairos Corp, 2025; Legale Educacional, 2025).

Essas medidas visam impedir a dissipação patrimonial e assegurar que os ganhos sejam destinados ao benefício da criança. A regulamentação pertinente deve estabelecer requisitos de transparência financeira obrigatória, incluindo prestações de contas periódicas e auditoria por entidade independente, de modo a prevenir possíveis abusos familiares e exploração econômica (Kairos Corp, 2025; Legale Educacional, 2025).

As plataformas digitais têm a responsabilidade compartilhada de assegurar a proteção da infância, devendo implementar mecanismos eficazes de verificação de idade, fiscalização parental e restrição à monetização de conteúdos envolvendo crianças sem autorização legal prévia. Também se torna imprescindível a adoção de práticas de "privacidade por *design*", conforme estabelecido no ECA Digital, bem como a proibição da veiculação de publicidade direcionada ao público infantil (Brandão, 2025).

O não cumprimento dessas obrigações deve resultar na aplicação de sanções rigorosas, como multas elevadas e até suspensão das operações das plataformas digitais. Essa proposta está alinhada às diretrizes internacionais, como a COPPA, vigente nos Estados Unidos, e o DSA, aplicado na União Europeia, sendo ajustada ao contexto brasileiro para garantir proteção integral e responsabilização efetiva das empresas (Brandão, 2025).

Nesse contexto, a pesquisa acerca do trabalho infantil na era digital demonstra que a adultização não se configura meramente como um fenômeno cultural, mas também funciona como um mecanismo que apoia práticas econômicas legitimadas pelo discurso do empreendedorismo precoce. A carência de regulamentações específicas e a idealização da exposição midiática convertem crianças em agentes tanto de consumo quanto de produção, naturalizando a exploração sob o disfarce de autonomia.

Tal constatação reforça a hipótese central desta investigação: a adultização digital exerce influência direta na ampliação do trabalho infantil, ao legitimar práticas de exploração sob discursos de autonomia e empreendedorismo. Esse fenômeno demanda respostas normativas e sociais urgentes, capazes de restabelecer os limites entre infância e vida adulta, garantindo proteção integral e prevenindo impactos psicológicos, sociais e jurídicos decorrentes da exposição midiática precoce.

4. CONSIDERAÇÕES

Este estudo analisou a relação entre adultização digital e trabalho infantil, destacando como a cultura das redes sociais influencia comportamentos e papéis sociais de crianças e adolescentes. Foram examinados conceitos fundamentais, impactos psicológicos e sociais, além da ausência de regulamentação específica no Brasil. Casos envolvendo influenciadores mirins



evidenciaram práticas que configuram exploração econômica sob aparência de empreendedorismo.

A questão central investigou como a adultização em ambientes digitais contribui para a normalização do trabalho infantil. Os resultados indicaram que a exposição precoce às redes sociais, associada à lógica mercadológica, legitima práticas laborais sob discursos de autonomia e sucesso. Essa dinâmica transforma crianças em agentes de consumo e produção, ocultando formas de exploração econômica e exigindo respostas normativas consistentes.

A hipótese inicial foi confirmada: a adultização digital favorece a aceitação do trabalho infantil ao validar atividades incompatíveis com a fase de desenvolvimento. Elementos como estética adulta, pressão por engajamento e monetização de conteúdos criam um ambiente propício à exploração. A ausência de regulamentação e fiscalização intensifica esse fenômeno, reforçando a necessidade de medidas jurídicas e educativas para conter tais práticas.

Os objetivos propostos foram integralmente alcançados. A pesquisa analisou discursos presentes na cultura digital, identificou efeitos da adultização sobre o desenvolvimento infantil, examinou a atuação de influenciadores mirins e avaliou lacunas normativas. Essa abordagem permitiu compreender a complexidade do fenômeno e oferecer subsídios teóricos e práticos para futuras regulamentações, garantindo rigor metodológico e relevância científica.

O estudo contribui para o debate acadêmico sobre infância, tecnologia e direitos humanos, ampliando a compreensão de fenômenos contemporâneos pouco explorados. No plano social, fornece elementos para refletir sobre práticas naturalizadas que comprometem o desenvolvimento infantil. Ao propor diretrizes regulatórias, reforça a importância de políticas públicas que assegurem ambientes digitais seguros, preservando ludicidade, privacidade e dignidade das crianças.

Pesquisas futuras devem aprofundar a análise empírica por meio de entrevistas com crianças influenciadoras, famílias e gestores de plataformas digitais. Recomenda-se também estudos comparativos internacionais para identificar modelos regulatórios eficazes. Investigações sobre impactos psicológicos e educacionais da exposição midiática podem subsidiar políticas preventivas. Por fim, é relevante examinar a relação entre algoritmos, engajamento e exploração infantil, ampliando estratégias de proteção.

Sob a perspectiva jurídica, a adultização digital e o trabalho infantil nas redes sociais desafiam mecanismos tradicionais de proteção à infância. A criação de um marco regulatório específico, inspirado em experiências internacionais como a Lei Coogan, deve observar princípios constitucionais da dignidade humana, prioridade absoluta e proteção integral. Tal regulamentação deve alinhar-se ao ECA, ao Código Civil e ao Marco Civil da Internet, garantindo direitos à imagem, privacidade e integridade física e psicológica, além de prever fiscalização e responsabilização de famílias e plataformas digitais.



REFERÊNCIAS

- BARBER, Benjamin Reynolds. **Consumido**: como o mercado corrompe crianças, infantiliza adultos e engole cidadãos. Rio de Janeiro: Record, 2009.
- BECKER, Susane Garcia Zeni. **Adultização da infância**: os impactos no desenvolvimento infantil. 2023. 50 f. Monografia (Graduação em Pedagogia) – Universidade Federal de Santa Maria, Santa Maria, 2023.
- BONILHA, Giulia Casagrande; SALDANHA, Celso Taques; PERES, Alberto Stoessel Sadalla; SALDANHA, Rafael Pimentel; KOFUJI, Julia Keiko; CARDOSO, Ana Júlia Loubet da Costa; BARROS, Ryllare Tawane Dourado; NASCIMENTO, Ana Karoline Lima do; SILVA, Rebeca Soares; ANJOS, Maria Eduarda Benevides dos. Adultização precoce: revisão narrativa crítica de um fenômeno multifatorial na infância e adolescência. **Revista Aracê**, v. 7, n. 10, 2025. Disponível em: <https://tinyurl.com/ykp5jz7c>. Acesso em: 12 out. 2025.
- BRANDÃO, Igor. **Legislações globais para proteção de crianças no ambiente digital**. [S. l.: s. n.], 2025. Disponível em: <https://tinyurl.com/5yb5ny9r>. Acesso em: 18 nov. 2025.
- BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. **Plano nacional de prevenção e erradicação do trabalho infantil e proteção ao adolescente trabalhador**. Brasília: Ministério do Trabalho e Emprego, 2018. Disponível em: <https://tinyurl.com/w66h6ssk>. Acesso em: 17 nov. 2025.
- BRUNELLI, Priscila Barbosa; AMARAL, Shirlena Campos de Souza; SILVA, Pauline Aparecida Ildefonso Ferreira da. Autoestima alimentada por “likes”: uma análise sobre a influência da indústria cultural na busca pela beleza e o protagonismo da imagem nas redes sociais. **Revista Pilologus**, n. 73, 2019. Disponível em: <https://tinyurl.com/yc2hm2hk>. Acesso em: 17 out. 2025.
- BUCKINGHAM, David. **Crescer na era das mídias eletrônicas**: após a morte da infância. Tradução: Gilka Girardello e Isabel Orofino. Florianópolis: Editora Loyola, 2006.
- CARVALHO, Andreia Filipa Pereira de. **A criança nas redes sociais**: tutela da personalidade e responsabilidade parental na divulgação da imagem. 2025. 125 f. Dissertação (Mestrado em Direito) – Universidade do Minho, Portugal, 2025.
- CASTILHOS, Grasiela Pereira da Silva de; LEANDRO, Janeide da Silva. A inserção da criança no mundo do adulto: reflexões sobre o processo de adultização infantil. **Revista Trilhas Pedagógicas**, v. 8, n. 8, 2018. Disponível em: <https://tinyurl.com/5cuan2w5>. Acesso em: 16 nov. 2025.
- DEUSDARÁ, Beatriz Vasconcelos Muniz. A influência de crianças e adolescentes nas redes sociais: influenciadores mirins e o impacto entre iguais. **Revista Ciências Humanas**, v. 29, 2025. Disponível em: <https://tinyurl.com/5cjjswcm>. Acesso em: 08 nov. 2025.
- FELIPE, Jane. GUIZZO, Bianca Salazar. Erotização dos corpos infantis na sociedade de consumo. **Revista Pro-Posições**, v. 14, n. 3, 2003. Disponível em: <https://tinyurl.com/4vj748ff>. Acesso em: 16 out. 2025.
- FNPETI, Fórum Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil. **Nota Técnica sobre trabalho infantil nas plataformas digitais**. Brasília: FNPETI, 2025. Disponível em: <https://tinyurl.com/yc4tfkst>. Acesso em: 18 nov. 2025.



GAROFALO, Débora. Redes sociais e infância, debate urgente no espaço escolar. **Revista Educação**, 2025. Disponível em: <https://tinyurl.com/w534tv32>. Acesso em: 11 nov. 2025.

KAIROS CORP. **Leis que protegem os direitos de crianças influencers no Brasil e no mundo**. 2025. Disponível em: <https://tinyurl.com/yxbh8ph9>. Acesso em: 18 nov. 2025.

LEGALE EDUCACIONAL. **Trabalho infantil digital**: legislação e responsabilidades jurídicas. [S. I.]: Kairos, 2025. Disponível em: <https://tinyurl.com/j44m9wwn>. Acesso em: 18 nov. 2025.

LIRA, Ariana Galhardi; GANEN, Aline de Piano; ALVARENGA, Marle dos Santos. Uso de redes sociais, influência da mídia e insatisfação com a imagem corporal de adolescentes brasileiras. **Jornal Brasileiro de Psiquiatria**, v. 66, n. 3, 2017. Disponível em: <https://tinyurl.com/4bkc8atf>. Acesso em: 13 nov. 2025.

MAIDEL, Simone; VIEIRA, Mauro Luis. Mediação parental do uso da internet pelas crianças. **Psicologia em Revista**, v. 21, n. 2, 2015. Disponível em: <https://tinyurl.com/2zkd364t>. Acesso em: 14 out. 2025.

MENEZES, Joyceane Bezerra de; MORAES, Maria Celina Bodin de. Autoridade parental e privacidade do filho menor: o desafio de cuidar para emancipar. **Revista Novos Estudos Jurídicos**, v. 20, n. 2, 2025. Disponível em: <https://tinyurl.com/ytix2w896>. Acesso em: 17 nov. 2025.

MORAIS NETTO, Humberto Pires de. Tratamento jurídico dado às crianças e aos adolescentes que atuam como influenciadores digitais no Brasil. **Revista Fragmentos de Cultura**, v. 35, n. 2, 2025. Disponível em: <https://tinyurl.com/djmjd9s7>. Acesso em: 18 nov. 2025.

PASSARELLI, Brasilina; JUNQUEIRA, Antonio Helio; ANGELUCI, Alan César Belo. Os nativos digitais no Brasil e seus comportamentos diante das telas. **Revista Matrizes**, v. 8, n. 1, 2014. Disponível em: <https://tinyurl.com/ymucfhhk>. Acesso em: 14 out. 2025.

POSTMAN, Neil. **O desaparecimento da infância**. Rio de Janeiro: Graphia, 1999.

RIBEIRO, Bruna Eduarda Araújo; Enio Walcácer de Oliveira. A exposição de crianças em redes sociais a luz dos direitos humanos: uma análise de proteção da privacidade e do desenvolvimento infantil. **Revista JRG de Estudos Acadêmicos**, v. 7, n. 15, 2024. Disponível em: <https://tinyurl.com/ytyea8zt>. Acesso em: 10 set. 2025.

RODRIGUES, Isabelle. **Crianças como influenciadores**: riscos e exposição midiática. [S. I.: s. n.], 2025. Disponível em: <https://tinyurl.com/4pjcx8v3>. Acesso em: 17 nov. 2025.

SÁ, Leidiane Ribeiro de; SOUSA, Caissa Veloso e; LARA, José Edson; FAGUNDES, André Francisco Alcântara; SAMPAIO, Danilo de Oliveira. O consumidor infantil e sua influência no processo de decisão de compra da família. **Revista Interface**, v. 9, n. 2, 2013. Disponível em: <https://tinyurl.com/bdzcz925>. Acesso em: 15 out. 2025.

SANTOS, Katarina Baia dos; ILÁRIO, Camila Rodrigues. Sharenting: A violação do direito ao respeito da criança e do adolescente mediante a exposição excessiva realizada pelos pais no meio digital. **Revista Científica Multidisciplinar do CEAP**, v. 4, n. 1, 2019. Disponível em: <https://tinyurl.com/4vbcvnfh>. Acesso em: 18 out. 2025.

SCHWARTZ, Fernanda Tabasnik; PACHECO, Janaína Thais Barbosa. Mediação parental na exposição às redes sociais e a internet de crianças e adolescentes. **Revista Estudos e**



REVISTA CIENTÍFICA - RECIMA21 ISSN 2675-6218

TRABALHO INFANTIL E ADULTIZAÇÃO DIGITAL: A NATURALIZAÇÃO DA EXPLORAÇÃO ECONÔMICA INFANTIL NAS REDES SOCIAIS
Erick Leonardo Freire Carvalho, Francisco Meton Marques de Lima

Pesquisas em Psicologia, v. 1, 2021. Disponível em: <https://tinyurl.com/48bad93m>. Acesso em: 09 set. 2025.

SILVA, Débora Kelly Duarte da; SANTOS, Isabella Karen Borges dos; SILVA JUNIOR, Mauricio Cardoso da. Considerações sobre a adultização da infância na contemporaneidade. **Anais do VII Congresso Internacional de Psicologia da UEM**, 2018. Disponível em: <https://tinyurl.com/49aky4hb>. Acesso em: 16 nov. 2025.

SILVA, Nathália Braga Pereira da Silva. **Crianças influenciadoras e a exploração publicitária**: o documentário. 2022. 69 f. Monografia (Graduação em Jornalismo) – Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2022.

SOUZA, Luana Gomes dos Santos. **Infância digitalizada**: a exposição excessiva de crianças em ambientes virtuais. 2025. 40 f. Monografia (Licenciatura em Pedagogia) – Universidade Federal de São Paulo, São Paulo, 2025.

TEIXEIRA, Paola Gabriele Inda; VIDI, Taina Spadoa; RICHTER, Daniela. A sociedade de consumo e a proibição da publicidade infantil: uma análise dos vídeos de unboxing no youtube. **Anais 5º Congresso Internacional de Direito e Contemporaneidade**, 2019. Disponível em: <https://tinyurl.com/4hzt8mhv>. Acesso em: 14 out. 2025.

TOLETO, Marina. Adultização: o que significa e o que causou a polêmica. CNN Brasil, 12 ago. 2025. Disponível em: <https://tinyurl.com/3frzb2mn>. Acesso em: 16 nov. 2025.